



Parágrafo primeiro - As demais unidades básicas de saúde do Programa Municipal de Saúde da Família localizadas na sede urbana e zona rural, estarão fechadas no mesmo período estabelecido no caput do artigo.

Parágrafo segundo - O funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde serão restabelecidos normalmente a partir de 02 de janeiro de 2008.

Art. 4º. Haverá recesso nas creches dos Centros de Educação Infantil pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de dezembro de 2007 a 02 de janeiro de 2008, não havendo atendimento público no período.

Parágrafo Primeiro - Os Centros de Educação Infantil Adam Petry, Luiz Venâncio e de Bela Vista, retomarão as suas atividades no dia 03 de janeiro de 2008, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, adequar o funcionamento das atividades com as obras de reforma e ampliação que estarão sendo realizadas.

Parágrafo Segundo - Os Centro de Educação Infantil da Vila São Francisco e do Distrito de Doutor Oliveira Castro, ficarão com suas atividades suspensas até 31 de janeiro de 2008, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, adequar o funcionamento das atividades com as obras de reforma e ampliação que estarão sendo realizadas.

Art. 5º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo primeiro do Decreto 205/2007, que define jornada de trabalho para os servidores lotados nas Secretarias de Infra-Estrutura e Agricultura até a data de **31 de Janeiro de 2008**, retornando a partir da referida data ao expediente normal.

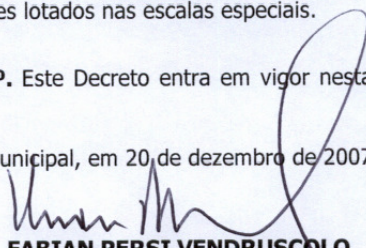
Art. 6º. Os tributos com vencimento no período 22 de dezembro de 2007 a 06 de janeiro de 2008, deverão ser recolhidos na rede bancária ou casas lotéricas autorizadas.

Parágrafo Único - A dívida ativa parcelada e demais receitas, cujo vencimento está compreendido nos dias de recesso, poderão ser quitadas de 07 a 11 de janeiro de 2008 sem acréscimo de mora, juros ou multa.

Art. 7º. Durante o período de recesso cada Secretário Municipal poderá determinar sobre o expediente e ou eventuais serviços externos nos setores a ele subordinados, controlando o ponto dos servidores lotados nas escalas especiais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de dezembro de 2007.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.



DECRETO N.º 216/2007

Data: 20.12.2007

Súmula: Decreta recesso nos dias 24 a 28 e 31 de dezembro de 2007, e expediente interno no âmbito das Secretarias do Município nos dias 02 a 04 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o art. 84, inciso "o"; e as festividades de final de ano;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado recesso, nos pontos dos dias 24 a 28, e 31 de Dezembro do ano corrente em virtude das festividades de final de ano, e expediente interno nos dias 02 a 04 de janeiro de 2008 nas repartições da Administração do Município de Guaíra.

Parágrafo único. Excetuam-se do recesso e do expediente interno os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, que continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, especialmente no que se refere:

- I – Coleta e destinação de lixo;
- II – Limpeza pública e varrição de logradouros;
- III – Urbanismo;
- IV – Iluminação Pública;
- V – Supervisão de obras em andamento;
- VI – Terminais rodoviário, portuários e aérodromo;
- V – Capela Mortuária e cemitérios;
- VI – Departamento de Compras, licitações e contratos;
- VII – Departamento de Pessoal;
- VIII – Departamentos de Administração Financeira e Tributação;
- IX – Centro Náutico e Recreativo Marinas;
- X – Coordenadoria da Guarda Municipal e Posto de Bombeiro Comunitário;
- XI – Casa Lar;
- XII – Conselho Tutelar;
- XIII – Protocolo geral;
- XIV – Serviço Social do Departamento de Assistência Social

Art.2º. Haverá atendimento aos licitantes nos Departamentos de Compras, Protocolo Geral, Procuradoria Jurídica, Comissão de Licitações e Recebimento e Departamento de Administração Financeira, em razão das licitações agendadas para o período.

Art. 3º. Haverá recesso na Unidade de Saúde Central 24 horas e na unidade básica de saúde do Programa Saúde da Família do Distrito de Doutor Oliveira Castro, no período de 24 de dezembro de 2007 a 01 de janeiro de 2008, permanecendo apenas o atendimento de Plantão conforme escala contratada com o Fornecedor e escala de serviço dos servidores definida pelo Secretário Municipal de Saúde.